



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013210/2024-36

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, inciso I do art. 74

Contratação do serviço de renovação do Banco de Preços

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a renovação da contratação de serviço de acesso ao Sistema Banco de Preços, sendo 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Divisão de Compras da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição dos serviços:

1.2.1 Renovação da contratação de serviço de acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.2 Serão fornecidas 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia para acesso ao Sistema Banco de Preços como cortesia, totalizando 4 (quatro) acessos, sendo 2 (dois) acessos para o Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, 1 (um) para o Departamento de Infraestrutura e 1 (um) para o Núcleo de Tecnologia de Informação.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
128786	1	Contratação de serviços de assinatura e anuidade de periódicos e sistemas on-line. Renovação da contratação de serviço de 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	serv.	1	23.920,00	23.920,00

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a solicitação da contratação dos serviços de Renovação do Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a mesma está atendendo às necessidades da Divisão de Compras e da Universidade como um todo e é uma ferramenta indispensável para atendimento da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial:

a) A pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

b) Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

c) A Instrução Normativa 65/2021 estabelece no artigo 5º, inciso II, observemos:

[...] Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

d) A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

4.2 Enfatizamos que a contratação é para Versão "Plus" sendo uma ferramenta com mais filtros e busca detalhada com mais precisão nas pesquisas de preços e, também oferece a busca pelas Notas Fiscais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, IN nº 65/2021, Banco de Preços da Saúde, Preços para compor a planilha de terceirização e demais ferramentas para que possa obter êxito na pesquisa de preços.

4.3 Justifica-se, também, que é necessário que a Divisão de Compras/Departamento de Assuntos Administrativos-DAA tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

4.4 A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** Nome Fantasia NP TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, é detentora de Certidão de Exclusividade nº 240820/42.216 (SEI 1326366), emitida pela ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE onde consta:

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1) QUE a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS e a prestar os serviços relativos a esse programa.

2) QUE o programa BANCO DE PREÇOS possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

4.5 A Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, apresentou Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por órgãos públicos, para comprovação da capacidade para executar/fornecer o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência (SEI 1326363, SEI 1326364 e SEI 1326365). Ademais, o serviço prestado no contrato vigente atende à proposta apresentada no início do contrato, sendo satisfatória a prestação.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de Exclusividade - Certidão nº 25.560/2.024 (SEI 1326360), com valor total de **R\$23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)**, para renovação pelo período 12 meses.

5.2 Foram utilizadas Notas de empenho emitidas por outros órgãos públicos (SEI 1334115) para comprovação/justificativa do valor ofertado.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e ao Portal do Banco de Preços, em que foram localizadas contratações iguais e/ou semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, conforme Relatórios anexados aos autos do processo (SEI 1334110 e SEI 1334112).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Renovação da contratação de serviço de 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.2 Serão fornecidas 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia para acesso ao Sistema Banco de Preços como cortesia, totalizando 4 (quatro) acessos, sendo 2(dois) acessos para o Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, 1(um) para o Departamento de Infraestrutura e 1(um) para o Núcleo de Tecnologia de Informação.

SIGE	Item	Descrição
128786	1	Contratação de serviços de assinatura e anuidade de periódicos e sistemas on-line. Renovação da contratação de serviço de 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br.

6.3 Acesso somente autenticado login/senha.

6.4 Não é possível fazer login simultâneo.

6.5 Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

6.6 As Funcionalidades da ferramenta Banco de Preços foram apresentadas com detalhes na Proposta 25.560/2.024 (SEI 1326360).

6.7 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.8 A renovação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA, através do Banco do Brasil S/A;

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;
- c)** Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- j)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 12.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Compras
DAA/PROAF
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Aparecida de Souza, Chefe da Divisão de Compras**, em 26/09/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1348879** e o código CRC **5150E77E**.

Referência: Processo nº 23087.013210/2024-36

SEI nº 1348879